



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL/RUSSAS

PORTARIA Nº 1, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre as exigências para o Exame de
Proficiência.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ CAMPUS RUSSAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, fixa as normas e procedimentos para o cumprimento do exame de proficiência no PPGEC.

De acordo com o Art. 5º; Inciso IV da RESOLUÇÃO Nº 17/CEPE, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015;

De acordo com o Art. 4º; inciso IV do REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL;

RESOLVE:

Fixar os seguintes prazos e procedimentos para o cumprimento da atividade de Proficiência em Língua Inglesa dos alunos do curso de mestrado do PPGEC:

Art 1º - Os alunos deverão matricular-se na atividade de Proficiência em Língua Inglesa no primeiro semestre do curso.

Art 2º - Os alunos deverão obter a aprovação no Exame de Proficiência realizado pela Casa de Cultura Britânica (CCB) da Universidade Federal do Ceará.

§ Único - Além do exame da Casa de Cultura Britânica (CCB) da Universidade Federal do Ceará, serão aceitos outros testes como exames de proficiência de outras universidades, TOEFL, IELTS, entre outros exames de proficiência, mediante análise da Coordenação do PPGEC.

Art 3º - A comprovação da aprovação na atividade de Proficiência em Língua Inglesa deverá ser apresentada pelo aluno a Coordenação do PPGEC até o final do semestre letivo de matrícula do aluno na atividade.

Art. 4º - Os procedimentos aqui dispostos entrarão em vigor a partir da data de sua assinatura e os casos excepcionais serão avaliados pela Coordenação do Programa.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. Dr. Esequiel Fernandes Teixeira Mesquita
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL



Documento assinado eletronicamente por **ESEQUIEL FERNANDES TEIXEIRA MESQUITA**, Coordenador (a), em 30/04/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4920436** e o código CRC **75D461D8**.

Referência: Processo nº 23067.020525/2024-78

SEI nº 4920436